



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

e-mail: cisnapdracena@gmail.com

Dracena/SP

CONVÊNIO Nº. 001/2021

DE 1º. DE JANEIRO DE 2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Euclides da Cunha, nº 29, Bairro MetrÓpole, na cidade de Dracena, CEP 17900-000, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.655.907/0001-14, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Prefeito Municipal de Dracena, **Sr. ANDRÉ KOZAN LEMOS**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF/MF sob o nº. 271.551.138-83 e Cédula de Identidade RG nº. 25.191.963-8 – SSP/SP, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e a **OSS – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Virgílio Pagnozzi, nº. 822, na cidade de Dracena, CEP 17900-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.617.584/0001-02, neste ato representada pelo seu Provedor, **Sr. CELSO XAVIER SANTIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.639.305-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.824.528-80, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

e-mail: cisnapdracena@gmail.com

Dracena/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação financeira para a manutenção de **plantão médico-hospitalar em “estado de disponibilidade”** para o atendimento dos casos de urgência/emergência de pacientes internados na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, oriundos dos municípios de: **Irapuru, Junqueirópolis, Ouro Verde, Tupi Paulista, São João do Pau D’Alho, Nova Guataporanga, Monte Castelo, Santa Mercedes, Paulicéia e Panorama.**

§ 1º. O plantão médico-hospitalar objeto deste convênio compreende as seguintes especialidades médicas:

ESPECIALIDADE MÉDICA	CUSTO MENSAL
Cirurgia Geral	R\$ 15.677,60
Anestesiologia	R\$ 15.677,60
Cardiologia	R\$ 15.677,60
Clínica Médica	R\$ 15.677,60
Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 15.677,60
Radiologia	R\$ 15.677,60
Ortopedia e Traumatologia	R\$ 15.677,60
Neonatologia	R\$ 15.677,60
Pediatria	R\$ 15.677,60

§ 2º. A inclusão ou exclusão de especialidades médicas no plantão em disponibilidade será objeto de termo aditivo.

§ 3º. O presente convênio não abrange a cota-parte do município consorciado Dracena para o financiamento global do mesmo plantão em estado de disponibilidade.



Sergio

M

H



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: cisnapdracena@gmail.com
Dracena/SP

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do Objeto pactuado na Cláusula Primeira, as partes se obrigam a:

I. CONVENENTE:

- a) Transferir tempestivamente à CONVENIADA os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio;
- b) Examinar e aprovar as prestações de contas deste Convênio.

II. CONVENIADA:

- a) Manter ininterruptamente plantão à distância (estado de disponibilidade) nas especialidades médicas definidas no objeto deste contrato, cumprindo rigorosamente a respectiva escala, salvo em caso de atraso ou suspensão dos repasses mensais;
- b) Garantir a internação de pacientes encaminhados, salvo em caso de indisponibilidade de leitos;
- c) Convocar o médico em estado de disponibilidade para comparecimento no hospital, a fim de receber as internações e atender intercorrências de urgência e emergência dos pacientes já internados, observando a especialidade médica requerida para cada caso;
- d) Fornecer à Secretaria Executiva do CISNAP a escala mensal dos plantões à distância por especialidade até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, para acompanhamento e fiscalização;
- e) Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE e os provenientes de sua aplicação financeira, integral e exclusivamente na execução do objeto deste Convênio;



-3-
Jurgina

[Handwritten signature]



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

e-mail: cisnapdracena@gmail.com

Dracena/SP

- f) Prestar contas nos moldes das instruções específicas 2/02 – Seção VIII do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, sem prorrogação;
- g) Recolher ao Erário Público eventual saldo do recurso repassado e não aplicado dentro do período aprazado, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, sob pena de suspensão de repasse de quaisquer outros recursos da CONVENENTE;
- h) Manter contabilidade registro atualizados e em boa ordem os registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- i) Não utilizar os recursos desse Convênio em finalidade diversa da estabelecida em um objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O presente convênio tem o **valor anual** estimado em **R\$.565.047,60 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, equivalentes à quota-parte dos 10 municípios consorciados citados na cláusula primeira, para o financiamento do plantão em disponibilidade das 09 especialidades médicas citadas no § 1º da mesma cláusula, conforme decidido em assembleia ordinária de 05 de Janeiro de 2021.

§ 1º. O valor anual do convênio será repassado à CONVENIADA em **12 (doze) prestações mensais de R\$.47.087,30 (Quarenta e Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos)**, até o 5º dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica.



-4-

Teizima

am



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

e-mail: cisnapdracena@gmail.com

Dracena/SP

§ 2º. Os recursos repassados por meio deste convênio destinam-se exclusivamente ao pagamento de honorários dos médicos do Corpo Clínico que aderirem ao plantão em estado de disponibilidade.

§ 3º. A CONVENIADA, ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – Computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto conveniado;

II – Distribuir todo o recurso repassado igualmente entre os médicos plantonistas, obedecida a proporção de 1/9 (um nono) para cada especialidade médica;

III – Anexar, quando da apresentação da prestação de contas tratada na Cláusula Segunda, o extrato bancário contendo movimento diário (histórico) da conta.

§ 4º. Os repasses mensais sofrerão desconto proporcional à eventuais lacunas nas escalas de plantão elaboradas pela CONVENIADA.

§ 5º. A CONVENIADA restituirá à CONVENIENTE o valor equivalente aos dias de plantões não executados, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 6º. Em caso de prorrogação da vigência, o valor do presente convênio será reajustado anualmente através do IPCA - Serviços de Saúde do IBGE, acumulado dos 12 (doze) meses anteriores.

§ 7º. Os valores mensais repassados nos termos deste Convênio serão arrecadados pelo CISNAP dos municípios consorciados de acordo com seu índice populacional, conforme decidido por maioria dos membros, observado o disposto no § 3º da cláusula primeira.

- 5 -

Jergine

ms

af





CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: cisnapdracena@gmail.com
Dracena/SP

CLÁUSULA QUARTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos recebidos constantes do Convênio será apresentada à CONVENIENTE até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, constituída do relatório de cumprimento do objeto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

I – Demonstrativo da receita e de despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

II – Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela CONVENIENTE;

III – Conciliação do saldo bancário quando for o caso;

IV – Cópia do extrato da conta bancária especificando os respectivos depósitos e pagamentos;

V – Vincular o pagamento das despesas a cheques específicos;

VI – Apresentar acompanhado das cópias da documentação original para inutilização.

Parágrafo único. Só serão aceitos os recibos e notas fiscais cujas datas estiverem dentro do prazo vigente do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



-6-

Sergio

ms

H



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

e-mail: cisnapdracena@gmail.com

Dracena/SP

A internação dos pacientes far-se-á por encaminhamento da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – CROSS de São Paulo à CONVENIADA ou a outra unidade de saúde conveniada, em caso de lacuna na escala de plantão ou de indisponibilidade de leitos vagos no hospital.

§ 1º. As escalas do plantão em disponibilidade serão elaboradas pelos médicos das respectivas clínicas de especialidade, sem ingerência de qualquer das partes conveniadas.

§ 2º. A CONVENIADA não se responsabilizará por eventual paralização nos atendimentos médicos do plantão em disponibilidade, decorrente do atraso ou da supressão dos repasses mensais à cargo da CONVENIENTE.

§ 3º. O controle e a fiscalização do presente ajuste incumbirão, pela CONVENIADA ao Provedor, e pelo CONVENIENTE à Secretária Executiva do CISNAP.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se, ainda, a restituir os valores transferidos pela CONVENIENTE por meio deste convênio atualizados através do IPCA/IBGE ou outro que vier a ser instituído pelas autoridades competentes, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução do objeto da avença, no prazo de 20 (vinte) dias após a inexecução;

II – Falta de apresentação da prestação de contas;

III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.



- 7 -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

e-mail: cisnapdracena@gmail.com

Dracena/SP

Parágrafo único. A CONVENIADA compromete-se ainda, a restituir eventual saldo dos recursos da CONVENENTE na data da conclusão do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

O convênio vigorará de **01 de Janeiro de 2021** até **31 de Dezembro de 2021**, renovando-se automaticamente, independente de termo aditivo, salvo manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Considera-se rescindido de pleno direito o convênio, independente de prévia notificação, em caso de suspensão dos repasses mensais previstos na cláusula terceira, ficando a partir de então desobrigada a CONVENIADA dos compromissos ora assumidos.

§ 2º. Quando da renúncia, rescisão e extinção do Convênio, deverá a CONVENIADA apresentar a CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data; os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao CISNAP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da CONVENENTE, nos termos que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº. 8666/1993.



- 8 -

Fuzine

JM



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266
e-mail: cisnapdracena@gmail.com
Dracena/SP

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES GERAIS

As signatárias deste termo comprometem-se a cumprir fielmente a Lei Geral de Proteção de Dados, observando, em caso de tratamento de dados: o prévio consentimento do titular e o direito à revogação desse consentimento; a finalidade legítima; a adequação do tratamento à finalidade; anonimização ou pseudonimização desses dados; o acesso e a transparência de informações ao seu titular; o direito à correção, bloqueio, portabilidade ou eliminação, quando exigidos pelo titular; a adoção de política de privacidade e governança de dados; a identificação de quem tem acesso aos dados e o responsável por seu uso e tratamento; e a adoção de medidas de segurança que garantam a confidencialidade dos dados coletados.

A CONVENIADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seus quadros diretor, sócio ou empregado com vínculo funcional com a Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 243, II e IV, da Lei nº. 10.261/68.

Fica eleito o foro da Comarca de Dracena Estado, São Paulo, como único competente para dirimir possíveis dúvidas que decorram da execução do presente Convênio.

Anui ao presente convênio o Corpo Clínico da CONVENIADA, ora representado pelo Diretor Clínico ADOLFO MANSANO GARCIA, médico



-9-

[Handwritten signatures in blue ink]



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Euclides da Cunha, nº 29 – Telefone (18) 3821-3266

e-mail: cisnapdracena@gmail.com

Dracena/SP

inscrito no CRM/SP nº. 121.865, portador da RG nº. 34.587.909-0 e do CPF nº. 222.283.778-21, nos termos do artigo 21, e, do seu Regimento Interno.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para fins de direito.

Dracena – São Paulo, **05 de Janeiro de 2021.**

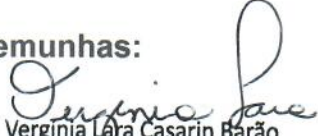


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Presidente do CISNAP


CELSO XAVIER SANTIN
Provedor da Santa Casa de Dracena


ADOLFO MANSANO GARCIA
Diretor Clínico


Keila Nepomuceno da Silva
Gestora de Contratos do CISNAP

Testemunhas:

- 
1. **Vergínia Lara Casarin Barão**
GERENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.192.838-X|CPF 158.756.538-25
SANTA CASA DE DRACENA
- 
2. **PATRÍCIA BORGES RODRIGUES**
RG: 45.802.867-8

